

A secular formação territorial sertaneja das “Terras da Santa” no distrito de Buenolândia, cidade de Goiás/GO

The secular countryside territorial formation of the “Terras da Santa” in Buenolândia/GO

La formación territorial secular del interior del país de las “Terras da Santa” en Buenolândia, in the city of Goiás/ GO

Luciana Helena Alves Silva
Universidade Federal de Goiás
llucianahelena@gmail.com

Maria Geralda de Almeida
Universidade Federal de Goiás
mgdealmeida10@gmail.com

Resumo

Apresentamos neste estudo a formação do atual distrito de Buenolândia, na cidade de Goiás/GO, desde seu referencial histórico até a produção socioespacial e simbólica dos seus habitantes, pela abordagem Cultural em Geografia. O objetivo desta discussão dá-se a partir de uma perspectiva histórica que aborda a encarnação das experiências dos habitantes na paisagem do distrito, suas pegadas sobre esse território. Para a metodologia utilizada nessa pesquisa, além do levantamento bibliográfico, também se realizou com a visita a museus, leitura de acervos e cartórios, trabalhos de campo, confecção de mapas, elaboração teórica e sistematização. A estrutura do artigo divide-se em três partes: O Arraial e as Sesmarias como Marco de Ocupação dos Sertões das Minas dos Goyazes, A Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Barra e a Demarcação Político-Jurídica conferindo o Controle Normatizador da Colônia Portuguesa e o Distrito de Buenolândia. Conclui-se refletindo sobre este espaço geográfico, com suas mudanças administrativas que perpassam desde o Arraial, a Freguesia ao Distrito, percorrendo seu ciclo de formação territorial composta e reconhecida até agora.

Palavras-chave: Espaço; Lugar; Território; Toponímia; Geografia Cultural.

Abstract

In this study, we present the formation of the current district of Buenolândia, in the city of Goiás/GO, from its historical reference to the socio-spatial and symbolic production of its inhabitants, through the Cultural approach in Geography. The objective of this discussion is based on a historical perspective that addresses the lived experiences of the inhabitants in the district's landscape, their footprints on this territory. A methodology used in this research, in addition to the bibliographic survey, was also carried out with visiting museums, reading collections and notary offices, field work, map making, theoretical elaboration and systematization. The structure of the article is divided into three parts: O Arraial and Sesmarias as the Landmark of Occupation of the Sertões of Minas dos Goyazes, The Parish of Nossa Senhora do Rosário da Barra and the Political-Legal Demarcation conferring the Normative Control of the Portuguese Colony and of the District of Buenolândia. It concludes with the reflection about this geographic space, with its administrative changes that permeate from the Arraial, the Parish to the District, going through its cycle of composite territorial formation and recognized so far.

Keywords: Space; Place; Territory; Toponymy; Cultural Geography.

Resumen

En este estudio presentamos la formación del actual distrito de Buenolândia, en la ciudad de Goiás/GO, desde su referencia histórica a la producción socioespacial y simbólica de sus habitantes a través del enfoque Cultural en Geografía. El objetivo de esta discusión se basa en una perspectiva histórica que aborda la encarnación de las vivencias de los habitantes en el paisaje del distrito, sus huellas en este territorio. La metodología empleada en esta investigación, además del levantamiento bibliográfico, también se llevó a cabo con visitas a museos, lectura de colecciones y notarías, trabajo de campo, elaboración de mapas, elaboración teórica y sistematización. La estructura del artículo se divide en tres partes: O Arraial y Sesmarias como Hito de Ocupación de las Sertões de Minas dos Goyazes, La Parroquia de Nossa Senhora do Rosário da Barra y la Demarcación Político-Legal que confiere el Control Normativo de los portugueses, Colonia y Distrito de Buenolândia. Se concluye reflexionando sobre este espacio geográfico, con sus cambios administrativos que permean desde el Arraial, la Parroquia hasta el Distrito, pasando por su ciclo de formación territorial compuesta y reconocida hasta el momento.

Palabras clave: Espacio; Sitio; Territorio; Toponimia; Geografía cultural.

Introdução

As transformações que ocorreram no campo e nas cidades, nos últimos 50 anos, vêm a demandar, nos dias de hoje, abordagens multidimensionais na classificação territorial, os conceitos sobre o urbano e o rural, por exemplo, a identificação de padrões desses espaços, constituem um desafio, principalmente ao se considerar a abordagem dos distritos, unidades administrativas de fisionomia rural.

Os distritos, segundo publicação IBGE (2014), são considerados como unidades administrativas internas dos municípios os quais, de acordo com a "Constituição Federal podem criá-los, organizá-los e suprimi-los, observada a legislação estadual. Os distritos [...] possuem, geralmente, sedes distritais denominadas vilas [...]” (IBGE, 2014, p.19).

Esse conceito administrativo reconhece na sequência que os distritos são áreas urbanas, denominados como secundários, mas contrasta com o que nos aponta Dantas & Souza (2014, p.540), pois estes defendem que as vilas, embora possuam a “nomenclatura oficial que as classificam como urbanas, carregam um conteúdo eminentemente rural”.

Diante disso, essa análise se ateu ao conceito geográfico de território como uma referência cultural, pelo olhar da Geografia Humanista. Alguns autores que lhes são adeptos desenvolvem uma visão aprofundada e complexa das relações que o sujeito estabelece com o seu local por meio do enraizamento do habitante ao território, bem como ao seu processo de formação de identidade territorial e territorialidade.

Para a análise da categoria geográfica território, seguimos Turra Neto (2012), para entender, antes de tudo um tipo de espaço, ou uma certa prática espacial, pois desse modo compartilhamos o entendimento que o conceito de território abrange as suas ações, relações e práticas socioespaciais.

A formação territorial do distrito de Buenolândia está impregnada de um contexto histórico que desempenha um papel político de apagamento para a memória e identidade destes habitantes e de seu território, mas não de sua territorialidade. Dessa forma, é importante destacar que as formas constituintes da identidade e do território, desqualificando a comunidade sertaneja de “sem-história”, negando suas capacidades de mudanças, não têm dado relevância aos processos históricos que afetam a sua cultura sertaneja, por isso, convida-se à Geografia a atentar para a necessidade de adotar com mais valorização uma perspectiva histórica em sua disciplina.

A questão entre identidade e território está conectada, e há uma dimensão espacial em ambas, pois a identidade requer referentes sem os quais não poderia ser definida: “o tempo, o espaço, a cultura e os sistemas de crença; o sentimento identitário permite que se sinta plenamente membro de um grupo, dotá-lo de uma base espacial ancorada na realidade” (CLAVAL, 2007, p.16).

Entendemos que a identidade territorial é carregada de uma dimensão simbólica e que, por meio da cultura, constitui signos que são criados para descrevê-lo e denominá-lo. Podemos analisá-la pelas características atuais dos discursos em Bonniec (2002, p.46), “las identidades territoriales es que logran ofrecer, a la vez, una cierta imagen de la tradición y una plataforma intercultural de diálogo y entendimiento mutuo entre sociedad”.

A problemática relacional, proposta pelo artigo, está fundamentada e apresenta a identidade territorial sertaneja goiana, entendendo que os sertanejos estão ali para existir, aproximando-se da geografia triangular proposta por Raffestin (1993, p.7) “querer existir, saber existir e poder existir” conferindo uma forte conotação humanista cultural.

Para Claval (2007), a cultura é assim constituída de instrumentos, técnicas, conhecimentos e de saberes dos homens que servem de mediação entre estes e o território. Quanto à memória, Halbwachs (2013) abordou ela como sendo tudo que

flutua, o vivido, o múltiplo, o sagrado, a imagem, o afeto, o mágico e a história exclusivamente do campo crítico, problemático e laicizante. Nossa análise busca compreender o espírito do lugar, as relações da memória afetiva dos habitantes com seu território e o seu significado no tempo.

Com este repertório conceitual nos debruçaremos sobre o distrito de Buenolândia criado em 1938, por Decreto do Estado de Goiás, no município de Goiás/GO, ele é chamado pelos seus moradores de Barra, poucos o denominam como Buenolândia, ou ainda como Buenolândia-Barra, o seu nome surge pela sua localização denominada por Anhanguera (BERTRAN, 1996).

A motivação da escrita deste artigo, se refere a importância do reconhecimento histórico da territorialidade dos sertanejos, da formação de seu território e a divulgação dos documentos analisados durante a pesquisa de doutorado.

Metodologia

No que se refere à metodologia empregada neste estudo, se sublinham os seguintes passos: 1. Levantamento bibliográfico sobre assuntos de interesse ao tema: além da pesquisa bibliográfica multidisciplinar – envolvendo estudos nos campos da Geografia, História e Arquitetura.

Além disso, se realizou a leitura de obras ficcionais e de livros de memórias, ambientados no complexo dos arraiais mineradores componentes da cidade de Goiás, no que tange ao conhecimento histórico do território e à caracterização da vida e costumes de seu povo, no decurso da história – inclusas incursões pelas narrativas das lendas e mitos locais. 2. Visitas a museus, acervos e cartórios.

Além dos três museus existentes na cidade de Goiás², foi acessado por meio de intercâmbio, o acervo de quatro outros museus³; e realizada a visita ao edifício e implantação do sítio da Casa de Anhanguera em Santana do Parnayba (SP). Entre os cartórios visitados, se destacam o Cartório de Notas Provincial e o Cartório de Buenolândia. 3. Trabalhos de campo: foram realizados em três etapas: campo exploratório investigativo e de incursão. 4. Elaboração de croquis, fotos, bordados, mapas e plantas arquitetônicas. 5. Reflexão do processo e elaboração teórica e 6. Sistematização e apresentação dos resultados.

Referencial teórico

A proposta deste artigo se pautou em apresentar a formação do atual distrito de Buenolândia, tanto em seu aspecto histórico, quanto na produção socioespacial e simbólica dos seus habitantes pela abordagem Cultural em Geografia, pois as

² Museu Palácio Conde dos Arcos, Museu das Bandeiras e Museu de Arte Sacra.

³ Museu Ultramarino em Lisboa (Portugal), Museu das Índias em Sevilha (Espanha), Museu das Missões em Sete Povos das Missões (RS) e o Museu Português em Colônia de Sacramento (Uruguai).

identidades territoriais não são frutos somente de processos históricos, elas consistem em reconstruções ancestrais desde a perspectiva sertaneja.

Assim, é crucial conhecer o contexto histórico deste distrito, pois ele desempenha um papel político de apagamento dos seus habitantes e de seu território, e, posteriormente, sua territorialidade. Para Boccara (2001), “se podría decir que las identidades territoriales son ante todo sociopolíticas, son culturales solamente de modo secundário”.

A história da formação do território de Goiás se inicia no fim do século XVI, quando as explorações portuguesas não se limitam à região do litoral. A caça ao índio, a busca por riquezas minerais e a evangelização são os principais responsáveis pela exploração do Centro-Oeste e o desbravamento inicial da região se deve aos missionários do Norte e aos bandeirantes do Sul (MAGALHÃES, 1945).

O território goiano começou a ganhar contorno de interesse a partir da descoberta dos primeiros veios auríferos em Minas Gerais, no final do século XVII. Em 1683, Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – à frente de numerosa Bandeira da qual fazia parte seu filho, de igual nome, chega até o rio das Mortes, seguindo o roteiro traçado por Manuel Correia, já em 1647 com o auxílio de um guia indicado pelo bandeirante Pires de Campos, atinge as cabeceiras do rio denominado posteriormente, como Rio Vermelho.

Cerca de quarenta anos depois, Bartolomeu Bueno da Silva Filho é incumbido, pelo governo de São Paulo, de chefiar uma Bandeira formada por cem homens, para localizar o lugar onde estivera com seu pai, depois por volta de 1725, encontra a aldeia dos índios “Guaiases” (ou Goiás) e vestígios da roça cultivada pelo Anhanguera (IPHAN, 2021).

Em 1726, Bartolomeu Filho retorna ao local, quando foi levantada a primeira povoação goiana – o Arraial da Barra (atual Buenolândia). Até 1744, aquelas terras ainda não configuravam a Capitania de Goiás o que ocorreu naquela data, nessa época o território pertencia à capitania de São Paulo e os principais povoados e arraiais desse período histórico se constituem de núcleos urbanos instáveis e irregulares (BERTAN, 1996).

A denominação dada por Anhanguera ao Arraial da Barra, em 1726, é substituída por Decreto em 1938 para Buenolândia, hoje é oficialmente “vila do distrito de Buenolândia”, é distrito da cidade de Goiás (antigo Arraial de Santana) e por vezes, referida como “marco zero de Goiás”.

A paisagem natural do Arraial da Barra é alterada, também sua toponímia e os primeiros habitantes - os índios Goiás ainda permanecem a barra dos rios e sua população sertaneja – herdeira das “terras das minas dos Goiaeses” – Terras da Santa – e procedente da miscigenação entre os habitantes originários e os membros da exploração bandeirista (TAUNAY, 1953, p. 121).

A Coroa portuguesa e a Igreja Católica tomaram posse liderada pela ocupação bandeirista, rearranjando o território em aglomerados, pautados pelo cruzeiro e a igreja numa atitude simbólica de poder e presença de Estado português.

Os habitantes do local referem-se por “Terras da Santa”, esta extensão de terras que se distingue por carta régia ao Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva, reconhecendo nesta toponímia o ato de territorialidade, há quase trezentos anos. “Terras da Santa”, como referência o habitante mais antigo do local em seu território, remonta ainda a sua demarcação por sesmarias.

Entretanto, ao se analisar o acervo dos documentos do Cartório do I Ofício de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato de Goiás, final de 1916, volume III, se nota que apenas um registro de item se mostra. Declina, dessa forma a curva de registros e escrituras indicando o que ainda acontece, os procedimentos tácitos e sem documentação nos registros notariais.

A territorialidade e identidade são conceitos que, ligados aos símbolos, imagens e aspectos culturais, conectam-se com o sentido de pertencimento aos lugares. (BONNEMAISON, 2002). As heranças do passado e suas ressignificações no presente criam identidades incorporadas não somente por processos cotidianos, mas aos territórios, gerando laços de pertença e de valores pessoais e grupais (SAQUET, 2007).

Lugar, como conceito aqui apresentado, tem como delimitação da área deste artigo o distrito de Buenolândia. Seus moradores o chamam de Barra e essa alteração toponímica, não consegue se adequar ao dia a dia de seus sujeitos, que mantêm este nome, mesmo com a alteração da nomenclatura nas placas, mapas e documentos (BOSSÉ, 2004).

Se entende por lugar, o local onde se deriva as experiências cotidianas e que invocam sentimentos tanto de topofilia quanto de topofobia (TUAN, 1983), reforçando a relação de pertencimento ao qual o espaço transforma-se na medida que adquire definição e significado para seus habitantes. Segundo Lencioni (1999, p.154), “o lugar nasce devido à preocupação com o estudo do espaço vivido. É o lugar, mais do que o espaço, que se relaciona à existência real e a experiência vivida”.

Diante disso, se afirma que a acepção do lugar proposta pelos humanistas, toma o lugar como uma porção do espaço, em relação à qual os sertanejos estabelecem e criam sentimentos afetivos, sentimentos estes que podem culminar em laços de identidade.

Essa alteração pode ser compreendida, de acordo com Marandola (2013), pelo fato de ser pelo lugar que nos identificamos ou nos lembramos e constituímos a base de nossa experiência no mundo. Alterar a denominação de um território e/ou de um lugar implica, muitas vezes, demover a história ali vivida, além disso, retirar uma dada denominação do mapa ou não reconhecer que a sua configuração, isto é, como forma de apagá-la da memória.

Segundo Raffestin (1993, p. 143), “ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente, o ator territorializa o espaço”. Nessa afirmação, “está clara a proposição da ênfase relacional ao território, à possibilidade de percebê-lo como dinâmico e não estático, uma vez que pontua o processo de territorialização” (ALMEIDA, 2005, p.9).

A identidade, também tema de discussão, auxiliou no reconhecimento de subsídios que formam as identidades desse território estudado, pois as possibilidades da afirmação da vila como uma identidade territorial do processo de formação do estado de Goiás, estiveram presentes desde o início das indagações até o final do trabalho (ALMEIDA; VARGAS; MENDES, 2011, p.24).

Essa hipótese se justapõe pela análise interpretativa dos dados e documentos obtidos no decorrer do artigo. Indagações essas, que caracterizaram a vila do distrito além de um marco geopolítico composto por demarcações de sesmarias, posteriormente freguesia e suas 45 paróquias até a vila do distrito, um sentido de pertencimento ao lugar do sertão das minas dos Goiazes.

A vila de distrito se configura como possibilidade de existência, uma forma de habitar o rural. Pertencer à Barra, com o nome original, não significa se prender às tradições ou costumes, mas a possibilidade de ressignificá-la, adaptando-se às mudanças na sociedade (SOARES e MELO, 2010).

Neste sentido, Moreira e Gaviria (2002) afirmam que a identidade social da comunidade, reproduz o modelo de vida rural e isso, faz com que as ruralidades se aglutinem. A ruralidade é uma forma de relação entre o ser humano e o espaço rural – relação que pressupõe a valorização do patrimônio e uma apropriação de caráter simbólico, o rural como espaço pesquisado (CLAVAL, 2007).

Assim, o rural não pode mais ser visto como paisagem natural, isso porque, o conteúdo simbólico desnaturaliza o significado e revela sua dimensão cultural e, dessa forma, traz em si a ideia de natureza e sociedade, objetividade e simbolismo (LUCHIARI, 2001).

Contudo, se nota ser o espaço rural – incluso a ruralidade – assunto de pouca atenção no campo da Geografia, com isto por conta dessa carência de estudos, valem-nos como embasamento teórico inicial para a análise, de alguns dos ditos clássicos da Geografia Humanista entre outros autores de outras ciências, representados mais especificamente pelos trabalhos realizados por De Certeau (1998), Collingnon (2010), Dardel (2011), Tuan (2013) e Almeida (2016).

Resultados e discussões

A formação do Arraial e o colono sertanejo

O estímulo da jornada da exploração do sertão das minas Goyazes ocorreu pela Coroa Portuguesa por provisão de 2 de julho de 1721, em uma das cartas, em nome de Sua Majestade, se emitiam às sesmarias em Goiás concedidas na Capitania de São Paulo

por D João V, Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz, descobridores das minas de ouro (TEIXEIRA, 2011).

Segundo os relatos Sertanistas (1953), em 3 de julho de 1722, sai uma expedição composta por negros, portugueses, paulistas e baianos, eles partem de Santana do Parnayba rumo ao interior do Continente, com o propósito também de fixar-se no sertão e investigar os recursos do território. Para organizá-la, a Coroa Portuguesa emitiu um documento chamado Regimento, que atribuía à Bandeira a finalidade de descobrir minas de ouro, prata e outros haveres, formalizando a expedição a qual continha 14 artigos e trazia três diretrizes principais.

A primeira diretriz já estabelecia um sistema de autoridade: o chefe da Bandeira, o que a organizava e estava à frente, caso encontrasse alguma riqueza, cabia a ele organizar essa exploração e os que o seguiam na viagem, também deviam obediência. A segunda, por sua vez regia uma política de paz e respeito com os indígenas, já terceira diretriz versava sobre a cobrança dos direitos reais, especificamente o que dizia respeito a um quinto do ouro.

Para a fixação do domínio, Bartolomeu ergue, no Arraial da Barra, o Casarão de Fronteira e a igreja da Santa e firma uma cruz em sentido perpendicular ao Casarão. Faz isso para demarcar o largo tal quais as memórias que trazia em sua lembrança: o rio, a igreja, a cruz e seu largo. Não existe uma planta urbanística deste Arraial, pois foi feito por mãos escravas indígenas a partir de sua vivência de aglomeração desde Santana do Parnayba e do respaldo dado pela declaração de sesmaria despachada pelo Capitão-geral, a mando do Rei no Arraial da Barra.

Diante disso, se deve levar em consideração também a “amistosidade” do índio Guayaz; por meio desse perfil de proximidade, foi possível a construção da casa sertaneja. Isso implica no fato de que a mão de obra local era conhecedora dos materiais regionais e das formas de utilizá-lo, pois as ferramentas e saberes indígenas compuseram a elaboração final deste produto social: casa sertaneja.

A construção da igreja de Nossa Senhora do Rosário e o Casarão, cujo mapa (Figura 1) aponta a data de 1740, já constavam como pontos de referência no entroncamento dos Rios Vermelho e Bugre. Existia próximo aos rios Rosário e Camargo, a implantação da dita igreja, no arraial conhecido como Vila de Nossa Senhora do Rosário dos Guayazes e a Aldeia do Gentio Guayazes: “os arraiais do Capitão-mor Bartolomeu Bueno e de João Leite da Silva Ortiz, assim como a Vila de Nossa Senhora do Rosário dos Guayazes”.



Figura 1: Fragmento do mapa B – MAPA DA REGIÃO PARANO-PARAGUAIA – (nº 1506 de Catálogo da Exposição de História do Brasil – CEHB. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro)
Fonte: Teixeira (2011, p. 182).

Após fundar o Arraial de Santana em 1727, vários outros foram surgindo no seu entorno, formando o Complexo dos Arraiais (Figura 2a): Arraial de Santana (2b), Arraial de Ouro Fino (2c), Arraial da Barra (2d) e Arraial do Ferreiro (2e). Isto é, onde se encontrava ouro fundava-se um arraial. Em algumas localidades a quantidade de ouro era pequena e logo se esgotava, então, se destruía tudo construído para explorar o ouro e partia para outras regiões.

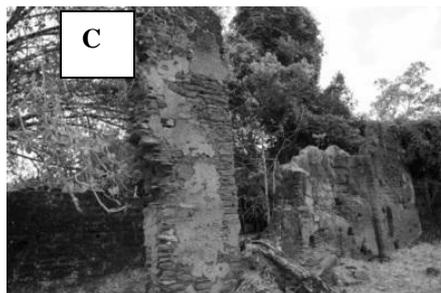
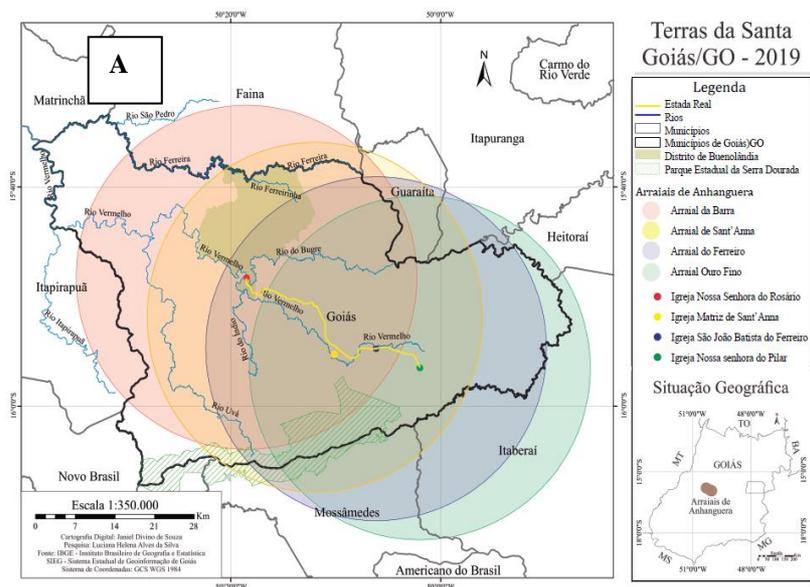


Figura 2: Complexo de Arraiais Auríferos e Terras da Santa. Goiás/GO.

Fonte: Acervo de pesquisa da tese “Habitar e Memória em Terras da Santa: Ancestralidade no Arraial da Barra, mapa da cidade de Goiás/GO em destaque. Organização: Elaborado pela autora L.H. A. SILVA, 2021. Legenda: B) Catedral de Santana, 2017 (Arraial de Santana1729). C) Igreja de Nossa Senhora do Pilar, 2017 (Arraial de Ouro Fino1727). D) Igreja de Nossa Senhora do Rosário, 2017 (Arraial da Barra1727). E) Igreja de São João Batista, 2017 (Arraial do Ferreiro1761).

Segundo Bertran (1996), as localidades ou arraiais, em que a quantidade de ouro encontrada era mais significativa, persistiram, apresentaram significativo crescimento e se firmaram. Muitas delas hoje são cidades no território goiano como, por exemplo: o Arraial de Santa Cruz atualmente conhecido como cidade de Silvânia; o Arraial de Santa Luzia é a cidade de Luziânia; o Arraial de Meia Ponte que, atualmente, é a cidade de Pirenópolis.

A possibilidade de criar territórios, no século XVIII, proporcionou a tipologia identitária do sertanejo, que foi esboçada a partir da exploração aurífera, os colonos sertanejos. Porém, reconhecendo a natureza dinâmica presente na identidade, a possibilidade de ampliar esse conceito, destinou ainda aos sertanejos mais duas possibilidades desta territorialidade ao longo do tempo, como fregueses, ou ainda como habitantes urbanos da vila do distrito de Buenolândia (OLIVEIRA apud BICCA & BICCA, p. 131, 2008).

Enquanto colonos, no século XVIII, os sertanejos se organizavam em sesmarias, sendo posseiros, ou exercendo o “regime de posse”, decorrente da resistência e luta da população pobre que, não dispoñdo de recursos materiais ou de outras formas de obter terras pela lei de sesmarias, ocupava terras não apropriadas de fato pelos latifundiários.

Como fregueses, no século XIX, os sertanejos não acessaram novamente a aquisição de terras pelo fato da Lei de Terras de 1850, instituir a proibição de aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse o de compra. A Lei estipulou um prazo de dois anos para que essas posses fossem medidas e registradas nos livros das casas paroquiais, reconhecendo-as juridicamente (TEIXEIRA, 2011).

Como habitantes da vila do distrito, os sertanejos em sua totalidade, não possuem outra forma de venda de seus lotes, que não o recibo, pois em decorrência deste processo de territorialidade ao qual não tiveram escolha senão se submeter ao processo legal que não lhes deu oportunidade de se legalizar, não possuem suas matrículas.

Logo, as identidades sertanejas são traços que singularizam a diversidade dos sertanejos e sua territorialidade como colonos, fregueses e urbanos. Reconhecê-los em sua diversidade evita o risco de empobrecer os sertões vendo-os como uma sociedade e um território únicos e homogêneos, com isso pode se afirmar que a identidade cultural dá sentido ao território e delinea as territorialidades que se apoiam sobre as paisagens sertanejas: o arraial, a freguesia e o distrito.

A freguesia e a relação dos fregueses sertanejos

Depois de existir por mais de 124 anos, pela Lei Provincial nº 5, de 04-06-1850, o Arraial da Barra foi denominado como Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da

Barra⁴. No acervo da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, Livro nº 3, consta o Índice dos Imóveis no Registro das Paroquiais de 20 de junho de 1857 a 02 de abril de 1860, nele descreve os 45 imóveis, ou Paróquias, que pertenciam na época à Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Barra.

Segundo Milfont (2010), os arraiais, as vilas e as cidades se expressavam dependências político-jurídicas, o que evidenciava a importância estratégica de controle exercido por aquelas localidades por meio do número de Freguesias no século XVIII. Essas Freguesias, demarcadas por esta territorialidade social, “extensões enormes ou inacessíveis” – sem fronteiras definidas – caracterizavam a configuração das paróquias no Brasil do século XVIII, formadas, em geral, por uma igreja matriz e seus arredores próximos ou longínquos (FONSECA, 1996).

Após o território ser reconhecido como a Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Barra desde 1850, pelo Decreto-Lei Estadual nº 1233, de 31-10-1938, se torna distrito do município de Goiás, passando a se denominar Buenolândia. Apesar de o município ir se desvinculando de alguns outros distritos que foram se emancipando, a divisão territorial de Goiás conta com cinco distritos e a sede urbana desde 2003 (FERREIRA, 1986).

Entre 1822 e 1850 foi instituída a abertura e depois a regularização das posses pela Lei de Terras nº 601, de 18/09/1850. Ficou estabelecida a proibição de aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse o de compra; revalidou as sesmarias que se achavam cultivadas e legitimou as posses mansas e pacíficas adquiridas por ocupação primária (BRANDÃO, 2006).

Já o Decreto 1318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei de Terras, fixou o prazo de 2 anos para que as sesmarias e as posses fossem medidas e registradas nos Livros das casas paroquiais, reconhecendo-as juridicamente, enquanto que as terras devolutas deveriam ser adquiridas por compra e venda em hasta pública.

Segundo Lima (1954), “as terras devolutas existem desde a independência e podem ser entendidas, também, como parte da terra pública, ainda não titulada e sem o competente título de propriedade registrado em Cartório de Registro de Imóveis”. Com a internacionalização da economia brasileira, a luta pela terra se acentuou no campo, pois, foi aprofundada a concentração fundiária em grandes latifúndios.

Com a grilagem de terras indígenas e na expropriação de camponeses posseiros, se resgatou as lutas coletivas em prol dessas por meio da reforma agrária, a qual foi iniciada há muitos anos, desde a guerra dos Palmares, o conflito de Canudos, o Contestado e até mesmo, já no século XX, as greves nos cafezais.

⁴ No acervo do Instituto Frei Simão, no Livro da Lei Goyana, contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz, nas sessões ordinárias de 1850, o registro no Tomo 16 onde se encontra publicada a Resolução nº 5.

O Distrito, sua toponímia e o surgimento territorial de Buenolândia

Com a ausência da sua regularização, houve a alteração do nome do ponto geográfico, e com isso alterar a denominação dada de um território demove-se a história vivida ali (CLAVAL, 2007). A toponímia alterada de Barra para Buenolândia, se revela interessante para esse estudo com abordagem cultural, os habitantes do lugar, a despeito dessa renomeação, ainda mantêm a denominação do distrito como há 212 anos: “Barra”. (HOLZER, 2000).

Ainda sobre toponímia e sua alteração, o que ocorreu no distrito foi uma ação administrativa, sem consulta à sua população, ela teve uma atribuição política no seu efeito decisório, pois o nome de Bartolomeu, assim como o nome de Cora Coralina para a UNESCO, eleva a potência referencial geográfica e lhe concede o direito de poder solicitar recursos em representatividades e instâncias institucionais e administrativas com mais veemência (LOURENÇO, 2011).

Após a Freguesia da Barra, em 1938, pelo decreto-lei estadual nº 1233, de 31-10-1938, torna-se distrito do município de Goiás, passou a se denominar Buenolândia, até os dias de hoje. A formação do território e o desenvolvimento das relações sociais que o permeiam, foram apontados pela pesquisa no acervo do Museu das Bandeiras - MUBAN, na cidade de Goiás.

No primeiro acervo notarial, encontraram-se os dados, os quais se referem aos habitantes da Barra, foi possível descobrir que por um período de 11 anos, o perfil único de pessoas que se registraram era de Portugal, Braga - centro europeu (CARVALHINHOS & ANTUNES, 2007). No segundo, o perfil cultural patrimonial decorre pelo período de 28 anos, são 12 itens de 1807 a 1896 em que o termo sesmaria é citado de forma recorrente, mesmo o território não sendo mais reconhecido como tal, e fosse Arraial a partir de 1857, caracterizado pelas Paroquiais como Freguesia.

Ao longo do tempo, os registros de terra, óbitos e nascimentos, dos volumes I, II e III, respectivamente 2, 9 e 1 declinaram, o aumento nos dois primeiros volumes ao longo de 1878 a 1896, representa a necessidade da documentação e registro da terra. Em 1896, foi feito o primeiro, de um terreno na Freguesia da Barra, entretanto, não houve a adoção do procedimento do volume II, pois, a partir da escritura, os seus registros seriam suas consequências, mas a regularidade não foi levada adiante.

Ilegalidades e o difícil caminho para a regularização

Em 1917, o Brasil durante a República Velha, estabelece o Código Civil para fazer a regularização de transferência de propriedade sobre as terras devolutas que existiam desde a Independência do Brasil, e podiam ser entendidas, também como parte de terra pública, ainda não titulada e sem o competente título de propriedade registrado em Cartório de Registro de Imóveis. Ainda assim, o território da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Barra, não alterou sua concepção jurídica: nasceu em regime de posse, prevaleceu sobre o título, a posse mansa e pacífica, na ocupação primária, mantendo-se assim até a República Populista do Estado Novo em 1930.

Em 1938, por Decreto Lei 311, se torna distrito do município de Goiás e depois de 74 anos depois voltaria a demanda sobre sua regularização fundiária. De acordo com a Prefeitura Municipal de Goiás/GO, em seu “Projeto de Lei” (07/03/2012), Matrícula: nº 16.805/2004, Buenolândia contava, em 2012, com 76 lotes e 69 moradias, numa área total de 95.864,45m² interna ao perímetro (memorial descritivo Prefeitura Municipal de Goiás, 2012). Desde nossa primeira ida ao trabalho de campo neste distrito, utilizamos o mapa cadastral deste Projeto de Lei para referenciar nosso levantamento neste local (Figura 3).

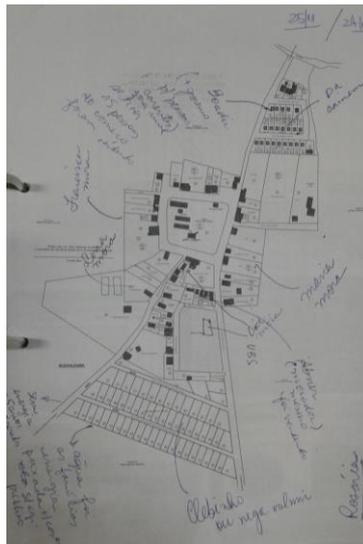


Figura 3: Caderno de campo com planta urbanística da vila do distrito de Buenolândia: Projeto de Lei (07/03/2012), Prefeitura Municipal de Goiás.

Fonte: Prefeitura Municipal de Goiás/GO (2012).

Organização: SILVA, LHAS (2017)

No mapa apresentado, ainda aparece o loteamento ao sul, sem cadastro, 57 lotes junto a tabela apresentada pela Prefeitura. Foi uma área loteada sem registro na Prefeitura Municipal, sem instalação de infraestrutura e vendida sem registro no Cartório de Imóveis, ou seja, o parcelamento urbano/ desmembramento da área rural da proprietária é irregular, não consta do projeto de Lei Municipal 07/2012.

O Parecer das Comissões Reunidas ao Projeto de Lei 07/2012, após analisá-lo aprovaram na íntegra pela legalização fundiária do distrito, realizada em 3 sessões (12/03/2012 1ª sessão e votação, 12/03/2012 emissão da justificativa e do parecer em 13/03/2012 extrair o autógrafa) em parecer emitido em 12/03/2012 pelas Comissões Reunidas da Câmara Municipal.

Tudo caminhava para a legalização, sendo emitido o Autógrafo em 21 de março de 2012, ou seja, uma semana depois do Parecer Aprovado das Comissões de Reserva da Câmara. Foi realizada sessão ordinária itinerante da Câmara no Distrito de Buenolândia, cuja Ata datada do dia 10 de abril de 2012, naquele momento outras solicitações foram feitas pela população do distrito: instalação de banheiros públicos, instalação de uma antena de celular, recuperação da ponte sobre o Córrego Mosquito, uma ambulância para atender o distrito, reformar a escola e a limpeza de seu pátio.

Nesta sessão itinerante, a população local foi informada sobre a construção da praça, o calçamento da rua principal, centro comunitário e internet para funcionamento do VAPT VUPT e também, nela informaram a aprovação do Projeto de Lei para regularização na Câmara por 08 votos a favor e 01 contra.

Este vereador do voto contrário (Natal Antunes Camargo) entrou na Justiça e conseguiu suspender os efeitos da Lei, justificando que por estarem próximos ao período eleitoral, aquela ação da gestão tinha cunho eleitoral, no entanto, até a presente data, a população não teve mais a retomada desta legalização, infelizmente.

Esta paralisação do trâmite, acarretando a falta de oportunidade de se estabelecer financiamentos, emitir matrículas ou reconhecer-se a legalidade daquele distrito, continua favorecendo a emissão de recibos de compra e venda de imóveis, o parcelamento ilegal e a invasão de áreas públicas. Fato é, que em junho de 2019, a área da UBS Felipe Ferreira foi invadida e já estava sendo cercada com arame para construção de casas sobre área da Prefeitura, tendo que ser emitida notificação de invasão e prazo para a sua limpeza.

Também, acarretou a demolição de seu patrimônio histórico, construção sobre área de APP de ranchos de veraneio particular, ocupação da área do adro da igreja e do Largo (colocado como Praça Bartolomeu Bueno). O distrito tem o interesse e direito dessa legalização e conta atualmente com a Associação dos Moradores para buscar a regularização legal.

Diante disso, muito além de seu perfil, o distrito proporciona o debate que se forma em torno do seu próprio tema, e que é maior do que simplesmente a dicotomia rural/urbano. Um debate que propõe tornar os espaços dos assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Conclusão

Ao se ler os vários documentos públicos e cartoriais, sobre a formação histórica do território do Arraial da Barra, é possível compreender o processo de construção simbólica e de significados sobre a territorialidade e a identidade territorial de seus habitantes. Estes trazem consigo um marco geopolítico importante colonial, de condição fronteira, normativa, abstrata de toponímias, se demonstram resistentes e reticentes quanto ao verdadeiro papel desempenhado pelos habitantes que viram e conviveram desde o arraial minerador até o distrito do município de Goiás.

Colonos/sertanejos, fregueses/sertanejos e atualmente urbanos/sertanejos, na quase totalidade, ignorante da condição fundiária que, geograficamente estão a sua existência; continuam ali para existir, lugar do qual lhes têm pertencimento. Os olhares católico e da Coroa estavam, sobretudo, turvos mediante a posse de territórios e a concentração do ouro, que desclassificavam e menosprezavam cultural e socialmente essa população.

O que procuramos ao longo deste artigo foi demonstrar que este olhar da Coroa e da Igreja, contribuiu em muito para a construção de uma territorialidade goiana, de sesmeiros, posseiros, associada a uma apropriação mansa e pacífica daqueles que iniciaram a ocupação do sertão goiano, e que não tiveram acesso à terra regularizada, mesmo após a elaboração das Leis de Terras (1850) e Estatuto da Terra (1964). Mas que, na verdade, foram processos muito mais violentos, que tinham a concentração de terras e de renda como modelo, excluindo a condição de acesso a esses sertanejos.

Concluimos que os habitantes de Buenolândia, sendo portadores de tais relações com seu território, carregam sua identidade territorial, dando sentido e significado a ele, articulando e possibilitando estas dimensões. Entendemos a totalidade dos fenômenos que ali se manifestam, desde sua toponímia até a marca do grande conservadorismo estruturante fundiário. As disciplinas de Geografia e História, mais do que ciências, estão vivas, pulsam, e podem contribuir para as reflexões da comunidade na tomada de decisões sobre os rumos de Buenolândia.

Referências

- ALMEIDA, M. G. de. Fronteiras, territórios e territorialidades. *Revista da ANPEGE*. Fortaleza, ano 2, n.2, 2005, p. 103-114.
- ALMEIDA, M. G.; VARGAS, M. A. M.; MENDES, G. F. Territórios, Paisagens E Representações: Um Diálogo Em Construção. *Mercator, Fortaleza*, V. 10, N. 22, P.23-35, mai./ago. 2011. ISSN 1984-2201.
- BERTRAN, P. *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*. Goiânia: Universidade Católica de Goiás. Universidade Federal de Goiás; Brasília: Solo Editores, 1996, pg. 109.
- BICCA, BEP & Bicca, PRS (orgs). *Arquitetura na Formação do Brasil*. 2. Ed. Brasília: UNESCO, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008. ISBN: 978-85-7652-080-I.
- BOCCARA, G. *Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo*. E-Review. Paris., 2001
- BONNEMAISON, J. Viagem em torno do território. In: CORREA, R. L.; ROSENDAHL, Z. *Geografia Cultural: um século* (3). Rio de Janeiro, EdUERJ, 2002
- BONNIEC, F. Le. *Territorialidad Mapuche en el siglo XX*. Temuco, IEI-UFRO, Ediciones Escapate, 2002. p. 31-49.
- BOSSÉ, M. L. As questões de identidade em geografia cultural - algumas concepções contemporâneas. IN: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Org.). *Paisagens textos e identidade*. Rio de Janeiro, eduerj, 2004.

BRASIL. *Projeto de Lei Municipal 07/2012*, Câmara Municipal de Goiás, sobre Regularização fundiária do distrito de Buenolândia/GO.

BRASIL. *Decreto-Lei Estadual nº 1233, de 31-10-1938, torna-se distrito do município de Goiás, passando a denominar-se Buenolândia*, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Goiânia/GO.

BRANDÃO, C. A. L. *As Cidades da Cidade. A natureza da cidade e a natureza humana*. In: Brandão, Carlos Antônio Leite (Org) Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p. 55-79.

CARVALHINHOS, P. de J; ANTUNES, A. M. *Princípios teóricos de toponímia e antroponímia: a questão do nome próprio*. Cadernos do CNLF(Congresso Nacional de Linguística e Filologia), Ano: v. 11, n. 3, p. 108-121, 2007.

CIRNE LIMA, R. *Pequena história territorial do Brasil*. Porto Alegre: Liv. Sulina, 1954. p. 11 – Capítulo 1 – A Questão Agrária no Brasil – texto construído com base nas aulas ministradas pelo prof. Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira na FFLCH/ DG/ USP. São Paulo, 2001, 2002 e 2003

CLAVAL, P. *Geografia cultural ou abordagem cultural em Geografia* 3ª ed., Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2007.

COSTA, B. P. Microterritorializações urbanas: análise das microapropriações espaciais de agregados sociais de indivíduos same sex oriented em Porto Alegre/RS. In: Heidrich, A. L. A *emergência da multiterritorialidade: a resignificação da relação do humano com o espaço*. Canoas: Ulbra; Porto Alegre: Editora da UFRGS. (2008).

FERREIRA, A. B. de H. *Novo dicionário da língua portuguesa*, 2ª edição revisada e aumentada. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.

FONSECA, C. D. *Poder e espaço urbano Minas Gerais “Ciclo do Ouro”* (Brasil, XVIII – XIX século). Les Cahiers du Centro de História 17, 1996 (online) disponível em 27 de fevereiro de 2009. URL: <http://ccrh.revues.org/index2588.html>. Acessado em 08 de março de 2021

HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. Tradução de Beatriz Sidou. 2ª ed. São Paulo: Centauro, 2013.

HOUAISS. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HOLZER, W. Memórias de viajantes: paisagens e lugares de um novo mundo. *Revista GEOgraphia*, Ano II, n.3, 2000.

IBGE, *Manual da Base Territorial*. Ministério do Planejamento, Ordenamento e Gestão. 2014, 2. Ed., Rio de Janeiro, 157p.

IBGE, *Classificação e Caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil: Uma Primeira Aproximação*. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Diretoria de

Geociências, Coordenação de Geografia, Estudos e Pesquisas, Informação Geográfica, n. 11, 2017, Rio de Janeiro, 83p.

IPHAN 2021, acessível em: [http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1477/Lei Provincial nº 5, de 04-06-1850, Assembleia Legislativa de Goyaz, 1850](http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1477/Lei%20Provincial%20n%C3%B0%205,%20de%2004-06-1850,%20Assembleia%20Legislativa%20de%20Goyaz,%201850)

LENCIONI, S. *Região e Geografia*. São Paulo: Edusp, 1999. II Série

Livro nº 3, *Índice dos Imóveis no Registro das Paroquiais*, de 20 de junho de 1857 a 02 de abril de 1860, paroquiais do Padroado Régio da Freguesia Collada de Nossa Senhora do Rozário da Barra (em índice toponímico) Procuradoria Geral do Estado de Goiás, Goiânia/GO

LIVRO CARTORIAL DA FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA BARRA, 1889, Cartório de Buenolândia/GO.

LOURENÇO, Edival. *Naqueles Morros Depois da Chuva: o jogo do Diabolô*. São Paulo: Hedra, 2011. 236 p.

LUCHIARI, M. T. D. P. A (re) significação da paisagem no período contemporâneo. In: ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato (Orgs.). *Paisagem, imaginário e espaço*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

MAGALHÃES, A. C. *Encantos do Oeste*, 1945, Imprensa Gráfica, RJ.

MARANDOLA, H. L. O Rural na Geografia Humanista. *IV Seminário de Trabalho do Grupo de Pesquisa Geografia Humanista Cultural*. 24 a 27 de outubro de 2013. Niterói, Rio de Janeiro: 2013.

MILFONT, Magna Lícia Barros. *A Urbanidade no Século XVIII: Vila do Recife e Arraial do Tijuco, Recife*, 2010, 251 fl, tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, CAC. Desenvolvimento Urbano.

MOREIRA, R. J; GAVIRIA, M. R. *Territorialidades, ruralidades e assimetrias de poder na Comunidade de Taquari*. In: Estudos Sociedade e agricultura, abril 2002, p.47-721.

Disponível em:

<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/brasil/cpda/estudos/dezoito/roberto18.htm>. Acesso em: 11 jul. 2008.

RAFFESTIN, C. (1993). *Por uma Geografia do Poder*. São Paulo: Ática.

RELATOS SERTANISTAS. São Paulo: *Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo*, 1953. Exemplar nº 308. Biblioteca histórica paulista VII, direção de Afonso de E. Taunay.

SAQUET, M. A. *Abordagens e concepções de território*. São Paulo: Expressão popular, 2007.

SILVA, L. H. A. *Habitar e Memória em Terras da Santa: Ancestralidade no Arraial da Barra, na cidade de Goiás/GO*, tese de doutorado (qualificação), UFG/IESA, Goiânia/GO, 2021.

SOARES, B. R. e MELO, N. A. de. Cidades Médias e Pequenas: Reflexões Sobre os Desafios no Estudo Dessas Realidades Socioespaciais (p.229-236) In: *Cidades médias e pequenas: teorias, conceitos e estudos de caso.* / Diva Maria Ferlin Lopes, Wendel Henrique (organizadores). – Salvador: SEI, 2010. 250 p. il. (Série estudos e pesquisas, 87). ISBN 978-85-85976-84-2.

SOUZA, D. D; CASTILHO, D. Os distritos em Goiás: definições oficiais e apontamentos teóricos. *Boletim Goiano de Geografia*, vol. 34, núm. 3, 2014, pp. 525-545 Universidade Federal de Goiás, Goiás, Brasil.

TEIXEIRA, A. H. *História de Goiás*. Instituto Histórico e Geográfico de Goiás; Goiânia: Kelps, 2011, 586 p.

TURRA NETO, N. Espaço e lugar no debate sobre território. *Revista Geograficidade*, v.5, n.1, Verão 2015, ISSN 2238-0205.

Luciana Helena Alves da Silva

Pesquisadora Pós-graduação Doutorado em Geografia da Universidade Federal de Goiás (UFG - Campus Samambaia) na linha de pesquisa da Dinâmica Socioespacial, mestre em Arquitetura e Urbanismo na área de Paisagem, Ambiente e Sustentabilidade pela Universidade de Brasília (UNB) e graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (USP). Atualmente é professora efetiva da Universidade Federal de Goiás (UFG - Campus Goiás), onde também coordena o Projeto de Extensão Casa de Tradições e Paisagens do Cerrado.

Av. Esperança s/nº, CEP: 74.001-970, Goiânia (GO), Brasil, Tel.: (+55 62) 3521.1184, Campus Samambaia.

E-mail: llucianahelena@gmail.com, <http://orcid.org/0000-0002-7571-357X>

Maria Geralda de Almeida

Professora titular do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás (UFG). Campus Samambaia, integra o Programa de Docente Voluntário Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás (UFG). Professora colaboradora da Pós-Graduação em Geografia da UFS. É pesquisadora visitante sênior da Unifap-Macapá, desde 2018. Tem como principal abordagem a Geografia Cultural e Turismo com foco em povos tradicionais, Cerrado, Sertão, Identidades e Territórios.

Av. Esperança s/nº, CEP: 74.001-970, Goiânia (GO), Brasil, Tel.: (+55 62) 3521.1184

E-mail: mgdealmeida10@gmail.com, <http://orcid.org/0000-0002-4765-3354>

Recebido para publicação em outubro de 2021.
Aprovado para publicação em novembro de 2021.